

De: sac@guarujacenter.com.br
Enviado em: quinta-feira, 23 de março de 2023 16:21
Para: nucleodeeditaisadm@catalao.go.gov.br
Cc: michelly.rezende@hotmail.com.br; 'Guaruja Center Acabamentos'
Assunto: Recurso Administrativo em Pregão Presencial 025/2023 mpk materiais para construção
Anexos: Recurso Contra Inabilitação 01.pdf; Recurso Contra Inabilitação.pdf

Estamos encaminhando em anexo , Recurso dentro do prazo estipulado no edital Pregao Presencial 025/2023 da Empresa Mpk materiais para construção.

Por estes termos peço deferimento do mesmo!

Atensiosamente

Att;



Stefanea
Dep. Qualidade
☎ (64) 3441-2131
📞 (64) 99236-5739
E-mail: sac@guarujacenter.com.br
🌐 www.guarujacenter.com.br

Ilmo. Sr. Pregoeiro do Município de Catalão Goiás .

Pregão Presencial Registro de Preços nº 025/2023

RECURSO CONTRA INABILITAÇÃO

Razões de Recurso Administrativo em Pregão Presencial

Empresa MPK Materiais para Construção Ltda.

Ilmo. Sr. Pregoeiro do Município de Catalão Goiás .

Pregão Presencial Registro de Precos nº 025/2023

MPK Materiais para Construção Ltda pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.668.553.0001-94, com endereço em Catalão Goiás , na Avenida Jose Marcelino ,número 890 ,bairro Ns de Fatima CEP 75701-430, por seu representante legal, vem com respeito e acatamento perante Vossa Senhoria para apresentar recurso, nos termos dos itens 10.4.1 , 12.2 , 20.2 do Edital. I.

Da ilegalidade na inabilitação da MPK Materiais para Construção e do dever de realização de diligências Muito embora tenha ofertado o menor preço na fase própria do certame, a empresa **Mpk** foi inabilitada, nos itens na **Ata que contém ferramentas** por decisão assim motivada: "Proponente apresentou atestados de capacidade técnica não comprova o fornecimento do objeto licitado, em desconformidade com o item 10.5.1, alínea do Edital".

Porém e com todo o respeito, a decisão de inabilitação da MPK há de ser revista sob pena de consumir-se flagrante ilegalidade. Com respeito, para fins de cumprir com a exigência descrita no item 10.5.1, a Empresa MPK apresentou 01 atestado técnico, hábel a demonstrar sua capacidade técnica e sua experiência no fornecimento de Materiais de construção em Geral , Material Elétrico ,Material hidráulico ,atestado fornecido pela Superintência Municipal de Agua e Esgoto- Sae Catalao go.

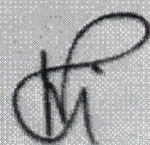
Porém também é necessário deixar frisado que o item do edital alínea 10.4.1. que fala : No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito PÚBLICO ou PRIVADO, que comprove a licitante já ter executado a qualquer tempo, fornecimentos compatíveis e com características SEMELHANTES com o objeto desta licitação

O que se entende pela palavra semelhante de acordo com o dicionário :
ADJETIVO

1. que é da mesma espécie, qualidade, natureza ou forma, em relação a outro ser ou coisa; **similar**
"pessoas semelhantes" - "ideias semelhantes"
2. que é muito parecido; idêntico, análogo
"a música era semelhante a uma que embalara sua infância"
3. GEOMETRIA
diz-se de figura geométrica em relação de homotetia a outra

Lembrando que no contrato social da MPK consta também que a mesma fornece ferramentas.

Além disso, é de conhecimento desta administração pública municipal de que a MPK possui capacidade técnica para o fornecimento dos itens licitados, uma vez que já celebrou contratos com este ente para o fornecimento de Ferramentas. Assim, de boa fé e confiante na presunção de que os atestados cumpriam a exigência editalícia, a MPK apresentou os atestado para fins de



comprovação de sua qualificação técnica, e isso exatamente nos termos do exigido no item 10.5.1 do Edital. Portanto, a inabilitação da MPK pela ausência de atestados que não comprova o do fornecimento do objeto licitado nos termos da decisão proferida, torna tal decisão ilegal e contrária à legislação aplicável e às regras editalícias.

Nesse sentido o TCU entende que "É irregular a inabilitação de licitante em razão de ausência de informação exigida pelo edital, quando a documentação entregue contiver de maneira implícita o elemento supostamente faltante e a Administração não realizar a diligência prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, **por representar formalismo exagerado, com prejuízo à competitividade do certame**".

No caso, o Pregoeiro, antes de inabilitar a MPK, deveria ter realizado diligências para confirmar a capacidade técnica da mesma. Isso porque a falta apontada não altera a proposta e os documentos já apresentados. Ademais, como a MPK apresentou atestados que comprovam a sua habilitação técnica e o Edital permite o envio de documentos complementares para confirmar os exigidos no Edital, o Pregoeiro deveria ter realizado diligências no sentido de pugnar pelo envio de notas fiscais, por exemplo, que apontassem os produtos entregues da declaração apresentada.

Portanto em anexo a este documento aproveitamos para encaminhar notas fiscais das quais comprovam que fornecemos ferramentas para este referido órgão no qual apresentamos o atestado de capacidade , notas fiscais estas de números 18.482 , 18.466,17.723,17.722,17.697,17.696,17.540,17.501.

Sobre o assunto, o TCU já decidiu que "Na condução de licitações, falhas sanáveis, meramente formais, identificadas na documentação das proponentes não devem levar necessariamente à inabilitação ou à desclassificação, cabendo à comissão de licitação promover as diligências destinadas a esclarecer dúvidas ou complementar o processamento do certame (art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993)." 3 1 TCU. Acórdão 1795/2015-Plenário, j. 22.07.2015. 2 Item 25.3.1 do Edital. 3 TCU. Acórdão 3340/2015-Plenário, j. 09.12.2015.

Assim, a inabilitação da Mpk sem que antes o Pregoeiro tenha promovido as diligências necessárias é ilegal. Até mesmo porque, é pacífico o entendimento de que a documentação visando a comprovação da qualificação técnica deve observar o que dispõe o art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, o qual prevê, de forma taxativa, os documentos que podem ser exigidos para esse fim.

O TCU já se manifestou sobre o tema, pacificando seu entendimento em acórdão relatado pelo Ministro Benjamin Zymler, afirmando que a exigência de apresentação de atestados de comprovação de capacidade técnica "acompanhados de cópias das respectivas notas fiscais, afronta o disposto no art. 30 da Lei 8.666/1993." 4 E, nesse mesmo sentido, o Plenário do TCU, quando do julgamento do Acórdão 1385/2016, reiterou o seu entendimento, conforme decisão assim ementada: "Não há previsão legal, para fins de



qualificação técnica, da apresentação de notas fiscais para comprovação dos atestados de capacidade técnica. Contudo, é faculdade da comissão de licitação ou do pregoeiro realizar diligências para verificar a fidedignidade dos documentos apresentados pela licitante".⁵ Logo, na medida em que não é lícito à Administração Pública exigir documentos destinados à comprovação da qualificação técnica para além daqueles definidos no art. 30, da Lei nº 8.666/93, inabilitar a MPK pela ausência de apresentação de notas fiscais enseja uma decisão ilegal e desarrazoada, a qual viola a legislação aplicável e, consequentemente, direito do licitante.

É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

Acerca do dever – e não poder – de diligência no curso da licitação, Marçal Justen Filho leciona que "A realização da diligência não é uma simples "faculdade" da Administração, a ser exercitada segundo juízo de conveniência e oportunidade. A relevância dos interesses envolvidos conduz à configuração da diligência como um poder-dever da autoridade julgadora".

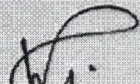
No mesmo sentido, confira-se a lição de Pedro Paulo de Rezende Porto Filho: "A licitação não é uma corrida de obstáculos. Todos os atos administrativos têm finalidades que devem ser alcançadas de forma direta ou indireta. Não seria crível que a lei, ao atribuir ao administrador a faculdade de realizar diligências, se satisfizesse com qualquer decisão sua, razoável ou não, e que certa solução fosse acolhida pelo ordenamento jurídico, ainda que não fosse a melhor para atender o interesse público. Nessa linha, promover ou não diligência não é ato de vontade da comissão de licitação, que dependa do humor dos seus integrantes. Eles, no exercício da função pública, têm o dever de perseguir a proposta mais vantajosa e praticar todos os atos necessários para encontrar a que satisfaça o interesse público mais perfeito (no caso, com a maior amplitude possível do universo de licitantes)".

O STJ já decidiu que "as diligências para esclarecimento no curso de procedimento licitatório visam a impor segurança jurídica à decisão a ser proferida, em homenagem aos princípios da legalidade, da igualdade, da verdade material e da guarda aos ditames do edital".⁸ 6 Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 17ª ed., Revista dos Tribunais, 2016, p. 949. 7

O dever de diligência e o princípio da economicidade no julgamento das propostas comerciais.

Portanto, à luz dos itens do Edital e do entendimento doutrinário e jurisprudencial, é dever do Pregoeiro realizar diligências para esclarecer e comprovar a qualificação técnica da mpk, e sua não realização não pode importar de forma alguma na inabilitação da empresa.

III. Excesso de formalismo A inabilitação da MPK do certame apenas atentou-se quanto ao aspecto formal da exigência contida no item 10.5.1, do Edital,





CENTER ACABAMENTOS

ignorando por completo as declarações apresentadas. Sob o ponto de vista material, as informações exigidas pelo item supracitado foram adequadamente fornecidas pela MPK, vez que esta apresentou atestados que comprovam a sua qualificação técnica.

A desclassificação da MPK nada mais aponta do que uma adesão a um formalismo exacerbado. Referido excesso de apego à forma, ignorando o conteúdo das declarações apresentadas, tem sido incessantemente combatido pelos Tribunais. O TCU vem decidindo, reiteradamente, pela adoção do princípio do formalismo moderado e a possibilidade de saneamento de falhas ao longo do procedimento licitatório. Nesse sentido são as seguintes decisões: "No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados".

"Diante do caso concreto, e a fim de melhor viabilizar a concretização do interesse público, pode o princípio da legalidade estrita ser afastado frente a outros princípios".

"Rigor formal no exame das propostas dos licitantes não pode ser exagerado ou absoluto, sob pena de desclassificação de propostas mais vantajosas, devendo as simples omissões ou 9 TCU. acórdão 357/2015-Plenário, j. 4.3.15.

Irregularidades na documentação ou na proposta, desde que irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes, serem sanadas mediante diligências".

Portanto, a inabilitação da MPK por conta de mero detalhe formal, que de forma alguma afeta o conteúdo material das declarações apresentadas, representa apego excessivo e desnecessário ao formalismo.

Vantajosidade da reconsideração da inabilitação da MPK Por fim, o provimento do recurso com a habilitação da MPK garantirá o êxito do certame sob outro enfoque. A proposta da MPK nos itens vencedores é a mais econômica, vez que a empresa ofereceu o menor valor entre os licitantes.

Por sua vez, a proposta da MPK nos itens Desclassificados (ferramentas) obteve a proposta mais vantajosa para o Município, de modo que sua desclassificação importará necessariamente pois gerará prejuízos

Portanto, na hipótese de a inabilitação da MPK ser mantida, em razão de fundamentos exclusivamente formalísticos e sem a realização de diligências, a administração estará optando por onerar os cofres públicos e tornar o Pregão deserto.

Conclusão Por todo o exposto, pede que o presente recurso seja conhecido – porque cabível e tempestivo – e provido, reconsiderando-se a decisão que



CENTER ACABAMENTOS

inabilitou a MPK para que esta seja habilitada e consequentemente declarada vencedora dos itens descredenciados, da Ata Pregão 25/2023.

Respeitosamente,

Michelly de Rezende Silva

Cpf: 970.063.511.20

CNPJ: 15.668.553/0001-94

Diretora – Socia Proprietária da empresa Guaruja center Acabamentos

[15.668.553/0001-94]
MPK MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
LTDA - ME
AV. JOSÉ MARCELINO, Nº 890
B. NOSSA SRA. DE FÁTIMA
[CEP: 75.701-430 | CATALÃO-GO]

RECEBEMOS DE MPK MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		VALOR DA NOTA R\$ 125,00	NF-e Nº: 000.018.466 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO / /	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO SAE SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE CATALAO	

MPK MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME



JOSE MARCELINO, 890
NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
CATALAO
GO
CEP: 75701-430
TELEFONE: (64) 3441-2131
E-MAIL: guaruja3materiais@hotmail.com

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída
Nº 000.018.466
SÉRIE: 1
FOLHA: 1 de 1



CHAVE DE ACESSO
5220 0815 6685 5300 0194 5500 1000 0184 6610 0016 2763

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
152203321201828 - 07/08/2020 10:13:05

INSCRIÇÃO ESTADUAL
105484881

INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA

CNPJ
15.668.553/0001-94

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL SAE SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE CATALAO		CNPJ/CPF 04.750.108/0001-52	DATA DA EMISSÃO 07/08/2020
ENDEREÇO RUA VEREADOR KAVEFES ABRAO 660	BAIRRO/DISTRITO LAGO DAS MANSOES	CEP 75704-260	DATA DE SAÍDA/ENTRADA 07/08/2020
MUNICÍPIO CATALAO	FONE/FAX (64) 3442-7036	UF GO	INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DE SAÍDA 10:22:41

FATURA

Número 001	Data Veto 06/09/2020	Valor 125,00
---------------	-------------------------	-----------------

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 125,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS 30,98
					VALOR TOTAL DA NOTA 125,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO			MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS		VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
1796	CORTADOR DE PISO E AZULEJO 75 CM	90178090	0 102	5102	UN	1.0000	125,00000000	125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,98

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS: FEDERAL: R\$ 9,73 (7,78%) / ESTADUAL: R\$ 21,25 (17,00%) / FONTE: IBPT/EMPRESOMETRO.COM.BR (02C353); PEDIDOS VINCULADOS/OBS: 93654 REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONST. RUCAO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAE, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 010/20 24.PREGAO PRESENCIAL No 010/2020 FICHA 20200246 N PREO 9096 EMPENHO SEQUENCIAL 259	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

RECEBEMOS DE MPK MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		VALOR DA NOTA R\$ 82,50	NF-e Nº: 000.018.482 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO / /	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO SAE SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE CATALAO	

MPK MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME



JOSE MARCELINO, 890
NOSSA SENHORA DE FATIMA
CATALAO
GO
CEP: 75701-430
TELEFONE: (64) 3441-2131
E-MAIL: guaruja3materiais@hotmail.com

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - Entrada ☐
1 - Saída ☒
Nº 000.018.482
SÉRIE: 1
FOLHA: 1 de 1



CHAVE DE ACESSO
5220 0815 6685 5300 0194 5500 1000 0184 8210 0016 3550

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
152203339018337 - 14/08/2020 11:26:02

INSCRIÇÃO ESTADUAL
105484881

INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA

CNPJ
15.668.553/0001-94

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL SAE SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE CATALAO		CNPJ/CPF 04.750.108/0001-52	DATA DA EMISSÃO 14/08/2020
ENDEREÇO RUA VEREADOR KAVEFES ABRAO 660	BAIRRO/DISTRITO LAGO DAS MANSOES	CEP 75704-260	DATA DE SAÍDA/ENTRADA 14/08/2020
MUNICÍPIO CATALAO	FONE/FAX (64) 3442-7036	UF GO	INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DE SAÍDA 11:35:50

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 82,50
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR APROX. DOS TRIBUTOS 8,09
				VALOR TOTAL DA NOTA 82,50

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete	CODIGO ANTT	PLACA DO VEIC	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
8207	PA QUADRADA EMM ACO CARBONO ESPECIAL	82011000	0 102	5102	UN	3,0000	27,5000000000	82,50	0,00	0,00	0,00	ICMS 0,00 IPI 0,00	8,09

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS: FEDERAL: R\$ 3,47 (4,20%) / ESTADUAL: R\$ 4,62 (5,60%) / FONTE: IBPT/EMPRESOMETRO.COM.BR (02C353); PEDIDOS V INCULADOS/OBS: 94115/EMPENHO 98% PREGAO PRESENCIAL 010/2020

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE MPK MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		VALOR NOTA R\$ 60,00	NF-e Nº: 000.017.723 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO / /	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO SAE SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE	

MPK MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME JOSE MARCELINO, 890 NOSSA SENHORA DE FÁTIMA CATALÃO GO CEP: 75701430 TELEFONE: 6434412131 E-MAIL: gorrui3materiais@hotmail.com	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 - Saída	 CHAVE DE ACESSO 8219 0915 6685 5300 0194 5500 1000 0177 2310 0012 5465	
	Nº 000.017.723 SÉRIE: 1 FOLHA: 1 de 1	Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
	NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 152192482918998 - 04/09/2019 15:27:37
INSCRIÇÃO ESTADUAL 105484881	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTÁRIA	CNPJ 15.668.553/0001-94	

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL SAE SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE		CNPJ/CPF 04.750.108/0001-52	DATA DA EMISSÃO 04/09/2019
ENDEREÇO RUA VEREADOR KAVEFES ABRAO, 660	BAIRRO/DISTRITO LAGO DAS MANSOES	CEP	DATA DE SAÍDA/ENTRADA 04/09/2019
MUNICÍPIO CATALÃO	FONE/FAX (64) 3442-7036	UF GO	HORA DE SAÍDA 15:37:23

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 60,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS 0,00
					VALOR TOTAL DA NOTA 60,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9-Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO			MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS		VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
												ICMS	IPI	
7576	ALICATE DECAPADOR DE FIOS 8 POLEGADAS	82032010	0 102	5102	UN	2,0000	30,0000000000	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES FICHA: 20190246; N. PRE: 7620; EMPENHO SEQUENCIAL: 258.	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

RECEBEMOS DE MPK MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		VALOR NOTA R\$ 60,00	NF-e Nº: 000.017.722 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO / /	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO SAE SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE	

MPK MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME JOSE MARCELINO, 890 NOSSA SENHORA DE FATIMA CATALAO GO CEP: 75701430 TELEFONE: 6434412131 E-MAIL: guaruja3materiais@hotmail.com	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.017.722 SÉRIE: 1 FOLHA: 1 de 1	
	CHAVE DE ACESSO 5219 0915 6685 5340 0194 5500 1000 0177 2210 0012 5450	
	Consulte de autenticidade no portal nacional de NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Satef Autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 152192482912191 - 04/09/2019 15:25:20
INSCRIÇÃO ESTADUAL 105484881	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB TRIBUTARIA	CNPJ 15.668.553/0001-94

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL SAE SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE		CNPJ/CPF 04.750.108/0001-52	DATA DA EMISSÃO 04/09/2019
ENDEREÇO RUA VEREADOR KAVEFES ABRAO, 660	BAIRRO/DISTRITO LAGO DAS MANSOES	CEP	DATA DE SAÍDA/ENTRADA 04/09/2019
MUNICÍPIO CATALAO	FONE/FAX (64) 3442-7036	UF GO	HORA DE SAÍDA 15:35:05
		INSCRIÇÃO ESTADUAL	

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00		BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 60,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 60,00		

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9-Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO			MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
7576	ALICATE DECAPADOR DE FIOS 3 POLEGADAS	82032010	0 102	5102	UN	2,0000	30,0000000000	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES FICHA: 20190246; N. PRE: 12219; EMPENHO SEQUENCIAL: 360.	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

RECEBEMOS DE MPK MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		VALOR NOTA R\$ 62,00	NF-e Nº: 000.017.697 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO / /	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO SAE SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE	

MPK MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME JOSE MARCELINO, 890 NOSSA SENHORA DE FATIMA CATALAO GO CEP: 75701436 TELEFONE: 6434412131 E-MAIL: guaruja3materiais@hotmail.com	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.017.697 SÉRIE: 1 FOLHA: 1 de 1	
		CHAVE DE ACESSO 5219 0815 6685 5300 0194 5500 1000 0176 9710 0012 4153 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 152192469750382 - 30/08/2019 12:23:02
INSCRIÇÃO ESTADUAL 105484881	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB TRIBUTARIA	CNPJ 15.668.553/0001-94

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL SAE SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE		CNPJ/CPF 04.750.108/0001-52	DATA DA EMISSÃO 30/08/2019
ENDEREÇO RUA VEREADOR KAVES ABRAO, 660	BAIRRO/DISTRITO LAGO DAS MANSOES	CEP	DATA DE SAÍDA/ENTRADA 30/08/2019
MUNICÍPIO CATALAO	FONE/FAX (64) 3442-7036	UF GO	HORA DE SAÍDA 12:32:54

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 62,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR APROX. DOS TRIBUTOS 14,42
				VALOR TOTAL DA NOTA 62,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9-Sem Frete	CÓDIGO ANTI	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO			MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
375	ALICATE UNIVERSAL 1000V C/ PRENSA TERMINAL	82032010	0 102	5102	UN	2,0000	31,0000000000	62,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,42

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS: FEDERAL: R\$ 3,88 (6,25%) / ESTADUAL: R\$ 10,54 (17,00%) / FONTE: IEP/EMPRESOMETRO.COM.BR (5A16F8); PEDIDOS VINCULADOS/OBS: 74454; FICHA: 20190246; N. PRE: 7620; EMPENHO SEQUE NCIAL: 258; PREGAO 039/2019.	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

RECEBEMOS DE MPK MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		VALOR NOTA R\$ 62,00	NF-e Nº: 000.017.696 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO / /	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO SAE SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE	

MPK MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME JOSE MARCELINO, 800 NOSSA SENHORA DE FATIMA CATALAO GO CEP: 75701430 TELEFONE: 6434412131 E-MAIL: guaruja3materiais@hotmail.com	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.017.696 SÉRIE: 1 FOLHA: 1 de 1	 CHAVE DE ACESSO 5219 0815 6685 5300 0194 5500 1000 0176 9610 0012 4148 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA	
	INSCRIÇÃO ESTADUAL 105484881	
INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB TRIBUTARIA		CNPJ 15.668.553/0001-94

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL SAE SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE		CNPJ/CPF 04.750.108/0001-52	DATA DA EMISSÃO 30/08/2019
ENDEREÇO RUA VEREADOR KAVEFES ABRAO, 660	BAIRRO/DISTRITO LAGO DAS MANSOES	CEP	DATA DE SAÍDA/ENTRADA 30/08/2019
MUNICÍPIO CATALAO	FONE/FAX (64) 3442-7036	UF GO	HORA DE SAÍDA 12:28:37

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 62,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
			VALOR APROX. DOS TRIBUTOS 14,42	VALOR TOTAL DA NOTA 62,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9-Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	C80SN	C80P	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS		VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
												ICMS	IPI	
375	ALICATE UNIVERSAL 1000V C/ PRENSA TERMINAL	82032010	0 102	5102	UN	2,0000	31,000000000	62,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,42

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS: FEDERAL: R\$ 3,88 (6,25%) / ESTADUAL: R\$ 10,54 (17,00%) / PONTE: IBPT/EMPRESOMETRO.COM.BR (5A16F8); PEDIDOS VINCULADOS/ONS: 74452; FICHA 20190246; N. PRE: 12219; EMPENHO SEQUE NCIAL: 360.	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

RECEBEMOS DE MPK MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		VALOR NOTA R\$ 1.718,00	NF-e Nº: 000.017.540 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO / /	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO SAE SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE	

 MPK MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME JOSE MARCELINO, 890 NOSSA SENHORA DE FATIMA CATALAO GO CEP: 75701430 TELEFONE: 6434412131 E-MAIL: guaruja3materiais@hotmail.com	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 1 - Saída 1 Nº 000.017.540 SÉRIE: 1 FOLHA: 1 de 1	 CHAVE DE ACESSO 5219 0715 6685 5300 0194 5500 1000 0175 4010 0011 6671 Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA	
	INSCRIÇÃO ESTADUAL 105484881	
INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA		CNPJ 15.668.553/0001-94
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 152192342288267 - 11/07/2019 13:59:01		

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL SAE SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE		CNPJ/CPF 04.750.108/0001-52	DATA DA EMISSÃO 11/07/2019
ENDEREÇO RUA VEREADOR KAVEFES ABRAO, 660		BAIRO/DISTRITO LAGO DAS MANSOES	CEP DATA DE SAÍDA/ENTRADA 11/07/2019
MUNICÍPIO CATALAO	FONE/FAX (64) 3442-7036	UF GO	INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DE SAÍDA 14:09:13

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 1.718,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
VALOR APROX. DOS TRIBUTOS 203,59			VALOR TOTAL DA NOTA 1.718,00	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9-Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS		VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
												ICMS	IPI	
7515	ALICATE CRIMPAR HIDRAULICO TERMINAL 16 A 300MM	84678900	0 102	5102	PC	2,0000	859,00000000	1.718,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	203,59

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS: FEDERAL: R\$ 107,38 (6,25%) / ESTADUAL:
 R\$ 96,21 (5,60%) / FONTE: IBPT/EMPRESOMETRO.COM.BR (D11D7F); PEDIDO
 E VINCULADOS/OBS: 71437 NOTA EMPENHO 181497 LICITACAO 39/2019 PROCE
 880 2019005901

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE MPK MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		VALOR NOTA R\$ 582,85	NF-e Nº: 000.017.501 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO / /	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO SAE SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE	

MPK MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME  JOSE MARCELINO, 890 NOSSA SENHORA DE FATIMA CATALAO GO CEP: 75701430 TELEFONE: 6434412131 E-MAIL: guaruja3materiais@hotmail.com	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 1 - Saída 1 Nº 000.017.501 SÉRIE: 1 FOLHA: 1 de 1	 CHAVE DE ACESSO 5219 0615 6685 5300 0194 5500 1000 0175 0110 0011 4855 Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA	
	INSCRIÇÃO ESTADUAL 105484881	

INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ 15.668.553/0001-94
------------------------------------	----------------------------

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL SAE SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE		CNPJ/CPF 04.750.108/0001-52	DATA DA EMISSÃO 26/06/2019
ENDEREÇO RUA VEREADOR KAVEFES ABRAO, 660		BAIRRO/DISTRITO LAGO DAS MANSOES	CEP 26/06/2019
MUNICÍPIO CATALAO	FONE/FAX (64) 3442-7036	UF GO	INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DE SAÍDA 16:18:36

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 582,85
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
			VALOR APROX. DOS TRIBUTOS 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 582,85

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9-Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS		VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
												ICMS	IPI	
7465	BROCA DE AÇO RAPIDO 2MM	82075011	0 102	5102	UN	10,0000	0,5700000000	5,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7464	BROCA DE AÇO RAPIDO 4MM	82075011	0 102	5102	UN	10,0000	2,0000000000	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7463	BROCA DE AÇO RAPIDO 5MM	82075011	0 102	5102	UN	10,0000	2,4900000000	24,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7462	BROCA DE AÇO RAPIDO 12MM	82075011	0 102	5102	UN	25,0000	18,9900000000	474,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6704	PARAFUSO PONTA BROCA ZINCADO 4.2X13MM	73181400	0 102	5102	CX	250,0000	0,1000000000	25,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
495	PARAFUSO PONTA BROCA ZINCADO 4.8X3/4	73181500	0 102	5102	UN	250,0000	0,1300000000	32,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PRECISO 039/2019. NOTA DE EMPENHO 201902467617256.	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

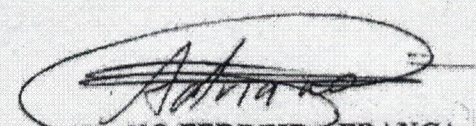
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **MPK MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 15.668.553/0001-94, forneceu a Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE, produtos e materiais referentes aos seguimentos abaixo:

- Material Hidráulico;
- Material Elétrico;
- Materiais de Construção em geral.

Os equipamentos e produtos foram entregues em conformidade com os padrões exigidos por esta Autarquia e os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, inclusive quanto ao cumprimento do prazo de entrega, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Catalão/GO, 13 de julho de 2020.



ADRIANO FERREIRA FRANÇA
Chefe do Departamento de Compras - SAE

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA, COM DENOMINAÇÃO SOCIAL DE
"MPK MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME".

3ª) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Síntese do Contexto:

- a) Alteração de endereço da sede;
- b) Alteração do quadro societário;
- c) Consolidação do contrato social.

MICHELLY DE REZENDE SILVA, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, portadora da carteira de identidade nº 4429583 DGPC/GO e CPF 970.063.511-20, filha de Paulo Ferreira da Silva e Sueli Pereira de Rezende Silva, nascida em 10/03/1983, natural de Goiânia/GO, residente e domiciliada na Rua VB-13, nº 97, Residencial Vereda dos Buritis, Catalão/GO, CEP 75709-631.

PAULO RICHARD DE REZENDE SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 4396518 DGPC/GO e CPF 729.142.461-53, filho de Paulo Ferreira da Silva e Sueli Pereira de Rezende Silva, natural de Catalão/GO, nascido em 22/02/1987, residente e domiciliado na Rua Três Cruzes, nº 29, Loteamento Três Cruzes, Catalão/GO, CEP 75701-530.

KAMILLA DE REZENDE SILVA, brasileira, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade nº 5147112 SPTC/GO e CPF 016.404.351-90, filha de Paulo Ferreira da Silva e Sueli Pereira de Rezende Silva, nascida em 14/07/1988, natural de Catalão/GO, residente e domiciliada na Rua Três Cruzes, nº 29, Loteamento Três Cruzes, Catalão/GO, CEP 75701-530.

Únicos sócios quotistas da sociedade empresária **MPK MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, com sede na Av. José Marcelino, nº 854, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Catalão/GO, CEP 75709-015, inscrita no CNPJ sob o nº 15.668.553/0001-94, registro na JUCEG sob o nº 52203091127 em 29/05/2012, resolvem de comum acordo, promover alterações em seu contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições:

1ª) Alterar o endereço da sociedade para Av. José Marcelino, nº 890, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Catalão/GO, CEP 75709-015.

2ª) O sócio **PAULO RICHARD DE REZENDE SILVA**, já qualificado, possuidor de 34 (trinta e quatro) quotas de capital, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma e no valor total de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), totalmente integralizados, **cede e transfere**, 17 (dezessete) quotas de capital no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma e no valor total de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais) à sócia **MICHELLY DE REZENDE SILVA**, já qualificada, declarando, neste ato, ter recebido o valor correspondente da venda, transferência e cessão de quotas de capital, em moeda corrente do País, dando neste ato quitação geral e de caráter irrevogável e irretratável, transferindo todos os seus direitos e obrigações a elas, quotas, inerentes, declarando nada mais haver, a que título for, com referência as quotas de capital, ora cedidas, vendidas e transferidas, e assumindo neste ato, na proporção de sua participação no capital social da sociedade, o ativo e o passivo da empresa **MPK MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, o restante de 17 (dezessete) quotas de capital no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma e no valor total de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais) à sócia **KAMILLA DE REZENDE SILVA**, já qualificada, declarando, neste ato, ter recebido o valor correspondente da venda, transferência e cessão de quotas de capital, em moeda corrente do País, dando neste ato quitação geral e de caráter irrevogável e irretratável, transferindo todos os seus direitos e obrigações a elas, quotas,

inerentes, declarando nada mais haver, a que título for, com referência as quotas de capital, ora cedidas, vendidas e transferidas, e assumindo neste ato, na proporção de sua participação no capital social da sociedade, o ativo e o passivo da empresa MPK MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME.

3º) O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100 (cem) quotas de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País e assim distribuído entre as sócias:

- a) MICHELLY DE REZENDE SILVA é possuidor de 50 (cinquenta) quotas de capital, no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma e no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do País.
- b) KAMILLA DE REZENDE SILVA é possuidor de 50 (cinquenta) quotas de capital, no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma e no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do País.

4º) A administração da sociedade é exercida pelas sócias MICHELLY DE REZENDE SILVA e KAMILLA DE REZENDE SILVA, anteriormente qualificadas, com os poderes e atribuições de administradores, autorizadas no uso do nome empresarial, em conjunto e/ou separadamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

5º) As administradoras declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

6º) As sócias remanescentes podem de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, observando as disposições regulamentares pertinentes.

Ficam inalteradas as cláusulas contratuais do contrato social primitivo que não foram modificadas neste instrumento de alteração contratual, inclusive em suas alterações, passando o CONTRATO SOCIAL a ter a redação conforme a seguir e consolidado.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL MPK MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME

Cláusula Primeira – A sociedade gira sob o nome empresarial MPK MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME, e tem como título de estabelecimento (nome de fantasia) GUARUJÁ CENTER ACABAMENTOS.

Cláusula Segunda – A sociedade tem sua sede na Av. José Marcelino, nº 890, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Catalão/GO, CEP 75709-015.

Cláusula Terceira – A Sociedade tem como objeto social: Comércio varejista de materiais para construção em geral; comércio varejista de tintas e materiais para pinturas; comércio varejista de material elétrico; comércio varejista de ferragens e ferramentas; comércio varejista de materiais hidráulicos; comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; comércio varejista de madeiras e artefatos;

transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

Cláusula Quarta – A sociedade iniciou suas atividades em 01/06/2012 e tem sua duração por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta – O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100 (cem) quotas de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País e assim distribuído entre as sócias:

- a) MICHELLY DE REZENDE SILVA é possuidor de 50 (cinquenta) quotas de capital, no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma e no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do País.
- b) KAMILA DE REZENDE SILVA é possuidor de 50 (cinquenta) quotas de capital, no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma e no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta – As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima – A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052, CC/2002).

Cláusula Oitava – As Administradoras declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Cláusula Nona – A administração da sociedade é exercida pelas sócias MICHELLY DE REZENDE SILVA e KAMILA DE REZENDE SILVA, anteriormente qualificadas, com os poderes e atribuições de administradores, autorizadas no uso do nome empresarial, em conjunto e/ou separadamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

Cláusula Décima – Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, as administradoras prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo às sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

Parágrafo Único – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Décima Primeira – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula Décima Segunda – As sócias remanescentes podem de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, observando as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira – Falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade continua suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou das sócias remanescentes, o valor de seus haveres é apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento é adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em ralação a sua sócia.

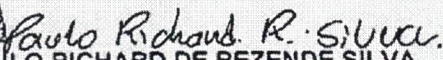
Cláusula Décima Quarta – A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

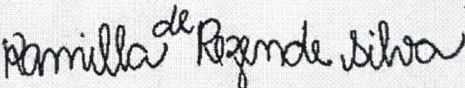
Cláusula Décima Quinta – Fica eleito o foro da comarca de Catalão, Estado de Goiás, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E pôr estar de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, destinando-se ao arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Catalão/GO, 14 de junho de 2016.

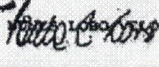

MICHELLY DE REZENDE SILVA


PAULO RICHARD DE REZENDE SILVA
Sócio que se retira da sociedade


KAMILLA DE REZENDE SILVA

 **JUCEG** JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM:	13/07/2016
SOB O NÚMERO:	52160824540
Protocolo:	16/082454-0
Empresa: 52 2 0309112-7	
MPK MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME	
SECRETARIA-GERAL - PAULA NUNES LOBO ROSSI	



F 210590

Certifico que este documento da empresa MPK MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME, Nire: 52 20309112-7, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 16/082454-0 e o código de segurança DRvnN. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2016 08:36:04 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.



CARTÓRIO DE REGISTRO E TABELIONATO DE NOTAS DE CATALÃO-GO
Rua Nereu Aguiar, 671 - CENTRO - Fone: (64) 3411.2027
TITULAR: CRISTINA CARNEIRO FERREIRA DE OLIVEIRA

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: KAMILLA DE REZENDE SILVA

Dou fé. Em testemunho (assinatura) da verdade: (assinatura)
CATALÃO - GO, 24 de junho de 2016

Faíse Carolina Calixta Tabella Substituta
Selo Digital: 08671804261029094604931

Emol: R\$ 3,93 Fundos: R\$ 1,53 Issqn: R\$ 0,08

ATENÇÃO: Este reconhecimento assinado apenas a assinatura da pessoa indicada. Os poderes para a prática de ato a a relação de negócio jurídico devem ser aferidos pela vossa senhoria e pelo órgão de registro competente.

CARTÓRIO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO P DE NOTAS DE CATALÃO-GO
CNPJ 02.713.011/0001-83 TABELIONATO MAURO DINIZ SAMPAIO
R. SARAIVA FONSECA PISCICOLA, Nº 1.780 - CENTRO - CEP 75701-480 - CATALÃO-GO - TELEFONE: (64) 3441-7503 - FAX: (64) 3442-6214

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: PAULO RICHARD DE REZENDE SILVA

Dou fé. Em testemunho (assinatura) da verdade: (assinatura)
Catalão - GO 23 de junho de 2016

Fabricia Bernardes de Assunção Escrevente
Selo Digital: 01111896011654094601490
Emolumentos: R\$ 3,93 / Fundos Estaduais: R\$ 1,53
Total: R\$ 5,46 / ISSQN: R\$ 0,08

Qualquer emenda ou rasura será considerada como início de adulteração ou tentativa de falsificação.



CARTÓRIO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO P DE NOTAS DE CATALÃO-GO
CNPJ 02.713.011/0001-83 TABELIONATO MAURO DINIZ SAMPAIO
R. SARAIVA FONSECA PISCICOLA, Nº 1.780 - CENTRO - CEP 75701-480 - CATALÃO-GO - TELEFONE: (64) 3441-7503 - FAX: (64) 3442-6214

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: MICHELLY DE REZENDE SILVA

Dou fé. Em testemunho (assinatura) da verdade: (assinatura)
Catalão - GO 23 de junho de 2016

Vanessa Ferreira da Silva Machado, Escrevente
Selo Digital: 01111606011654094601484
Emolumentos: R\$ 3,93 Fundos Estaduais: R\$ 1,5327
Total: R\$ 5,4627 / ISSQN: R\$ 0,08

Qualquer emenda ou rasura será considerada como início de adulteração ou tentativa de falsificação.



Certifico que este documento da empresa MPK MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME, Nire: 52 20309112-7, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 16/082454-0 e o código de segurança DRvN. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2016 08:36:04 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
E INFRA-ESTRUTURA NACIONAL DE TRANSPORTES

NOME
MICHELLY DE REZENDE SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
4429583 DGPC GO

CPF
970.063.511-20

DATA NASCIMENTO
10/03/1983

FILIAÇÃO
PAULO FERREIRA DA SILVA
SUELI PEREIRA DE REZENDE SILVA

PROFISSÃO
AB

ACC
AB

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
02311455896

VALIDADE
14/02/2024

1ª HABILITAÇÃO
30/04/2002

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
14/02/2019

Assinatura do Detran-GO
Marcos Vinícius Silva - Presidente do DETRAN-GO

ASSINATURA DO EMISSOR
46410049421
GO134692360

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
MICHELLY DE REZENDE SILVA

DATA DE NASCIMENTO
10/03/1983

Nº INSCRIÇÃO
0427 3902 1007

ZONA
008

SEÇÃO
0185

MUNICÍPIO / UF
CATALÃO/GO

DATA DE EMISSÃO
29/01/2016

JUZ. ELEITORAL

Des. Walter Carlos Lemes
Presidente TRE-GO

GOIÁS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

Micelly de Rezende Silva

013892113

SALENDO EM-ENTE COM ASSINATURA ELETRÔNICA